



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_(79) 3209-8677\_ [copeg@tre-se.jus.br](mailto:copeg@tre-se.jus.br)

## PORTARIA 1093/2023

Dispõe sobre a criação da revista científica Democracia e Sociedade (RDS) e a composição da sua Diretoria e do seu Conselho Editorial.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, considerando o disposto no art. 28, inciso XXXIV do Regimento Interno e no uso das atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a importância de fomentar o desenvolvimento científico em matérias relacionadas aos estudos de democracia, planejamento e execução de eleições e áreas afins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar e incentivar o aperfeiçoamento profissional de magistrados e servidores da Justiça Eleitoral em Sergipe;

**CONSIDERANDO** a importância de existir uma interface entre a Justiça Eleitoral e a comunidade científica que possibilite discutir temas relacionados à cadeia de valor do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a existência de iniciativas similares no CNJ, no TSE e nos TREs;

**CONSIDERANDO** a oportunidade de colaborar com a efetivação de indicadores e com a melhoria do cumprimento de metas do Macrodesafio 7: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária e do Macrodesafio 8: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, do Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE-SE,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criada a Revista Democracia e Sociedade (RDS), de caráter científico, no âmbito deste Tribunal.

**Art. 2º** Os objetivos da RDS são os seguintes:

- a) Colaborar com o desenvolvimento científico nas áreas relacionadas aos estudos sobre a democracia, o planejamento e execução de eleições e áreas afins das Ciências Políticas;
- b) possibilitar o acesso fácil e gratuito a conteúdo relevante e de alto nível a pesquisadores e estudantes de mestrado e doutorado, relacionado ao escopo da Revista;
- c) permitir o intercâmbio de conhecimento com instituições nacionais e internacionais;
- d) favorecer o desenvolvimento acadêmico dos magistrados e servidores do TRE-SE.

**Art. 3º** O escopo da RDS envolve as seguintes áreas ou matérias de estudo:

- a) Democracia;

- b) planejamento e execução de eleições;
- c) cidadania e participação popular em processos decisórios;
- d) sistemas eleitorais comparados;
- e) sistemas políticos;
- f) tecnologia eleitoral.

**Art. 4º** A diretoria da RDS terá a seguinte composição:

- a) Presidente do TRE-SE;
- b) Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do TRE-SE;
- c) Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe;
- d) Ouvidor Eleitoral;
- e) Diretor-Geral do TRE-SE;
- f) Secretários do TRE-SE;
- g) Coordenador de Planejamento, Estratégia e Governança (secretário da Revista);
- i) Assessor de Comunicação do TRE-SE.

**Parágrafo Único** - Compete à Diretoria da Revista decidir sobre casos omissos quando a Presidência entender necessário.

**Art. 5º** O Conselho Editorial será composto pelas categorias de magistrados e servidores do TRE-SE que possuam mestrado ou doutorado em área relacionada ao escopo da publicação e de professores doutores convidados de instituições superiores nacionais ou internacionais.

**§ 1º** A partir da quinta edição da RDS, será exigido o grau de doutor para todos os componentes do Conselho Editorial;

**§ 2º** A Diretoria-Geral fará publicação de Portaria com os membros do Conselho Editorial da RDS.

**Art. 6º** Os membros do Conselho Editorial bem como os colaboradores da RDS não receberão qualquer espécie de remuneração e o desenvolvimento de quaisquer atividades possui o caráter exclusivamente de voluntário.

**Art. 7º** A Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Governança (COPEG) deverá solicitar destinação orçamentária para publicação da RDS anualmente, iniciar e acompanhar a execução da contratação e providenciar os necessários registros da RDS.

**Art. 8º** Os textos aprovados para publicação serão submetidos à ASCOM para revisão e editoração.

**Art. 9** A distribuição da RDS será gratuita nos formatos e-book e impresso.

**Art. 10** A tiragem e distribuição da RDS serão definidas pela Diretoria-Geral, a qual providenciará a publicação de Portaria com as normas de submissão de artigos e de Edital de Chamamento para Artigos Científicos.

**Art. 11** Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 14/11/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1461364** e o código CRC **464ACDD1**.

0017422-39.2023.6.25.8000

1461364v3